



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 53 DE 03 DE ABRIL DE 2023

**ESTABELECE
PROCEDIMENTOS PARA
REGISTRO DOS
PROGRAMAS DE
TREINAMENTO DE
PESSOAL DAS
CONCESSIONÁRIAS DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS,
METROVIÁRIO E DE
RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII do artigo 12 do Regimento Interno da AGETRANSP,

Considerando o disposto nos incisos II, V e VII do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando o disposto nos incisos V e VI do Art. 4º da Lei Estadual 4.555 de 06 de junho de 2005;

Considerando o disposto no inciso V da Cláusula 10ª do Oitavo Termo Aditivo ao contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros - Supervia;

Considerando o disposto no inciso V da Cláusula 11ª do contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de transporte metroviário de passageiros da linha 4 - Concessionária Rio Barra;

Considerando o disposto no inciso IV da Cláusula 10ª do Sexto Termo Aditivo ao contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de transporte metroviário de passageiros - Concessionária MetrôRio;

Considerando o disposto no inciso VII Cláusula 11ª do contrato de concessão de serviços públicos de transporte aquaviário de passageiros, carga e veículos do Estado do Rio de Janeiro - Concessionária CCR Barcas;

Considerando a necessidade de regular os procedimentos para a homologação pela AGETRANSP do Programa de Treinamento de Pessoal das Concessionárias;

Considerando as deliberações: Deliberação Agetransp nº 232-2002 – Barcas S/A, Deliberação Agetransp nº 35-2005 – Metrô- OPPORTANS, Deliberação Agetransp nº 113-2007 – SuperVia, Deliberação Agetransp nº 158-2008 – Metrô-OPPONENTANS, Deliberação Agetransp nº 209-2009, Barcas S/A, Deliberação Agetransp nº 309-2011 – SuperVia, Deliberação Agetransp nº 313-2011 – Barcas S/A,

Deliberação Agetransp nº 314-2011 – SuperVia, Deliberação Agetransp nº 327-2011 – Barcas S/A, Deliberação Agetransp nº 338-2012 – Barcas S/A, Deliberação Agetransp nº 378-2012 – SuperVia, Deliberação Agetransp nº 483-2013 – CCR Barcas, Deliberação Agetransp nº 492-2013 – Metrô Rio, Deliberação Agetransp nº 586-2014 – Metrô Rio e Deliberação Agetransp nº 341-2015 – Rota 116,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de apresentação dos Programas de Treinamento de Pessoal a ser adotado pelas concessionárias de serviços de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários, e concessionárias de rodovias do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e homologação pela AGETRANSP, assegurando as condições dos serviços prestados.

§ 1º - Na hipótese de qualquer alteração aos respectivos Programas de Treinamento de Pessoal das concessionárias, estas deverão ser encaminhadas à AGETRANSP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, para ciência e homologação.

§ 2º - Excepcionalmente, quando a modificação nos Programas de Treinamento de Pessoal das concessionárias se mostrar urgente em razão de situação que envolva segurança operacional e/ou segurança pública, as referidas modificações, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas à AGETRANSP, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

§ 3º - Na ausência do cumprimento dos prazos descritos nos § 1º e § 2º, a concessionária deverá apresentar justificativa para a apreciação pelo Conselho Diretor.

Art. 2º - As concessionárias e permissionárias reguladas pela AGETRANSP deverão encaminhar a documentação prevista no Art. 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Resolução pretendida.

Art. 3º - Para efeitos desta Resolução serão adotadas as seguintes conceituações:

I - Documentos Operacionais: documentos aplicados às atividades de operação e/ou manutenção das concessionárias que estabelecem, de forma padronizada, como determinada tarefa ou conjunto de tarefas deverá ser executada, indicando ainda os responsáveis por sua execução, sendo considerado exemplos: procedimentos, instruções, protocolos, rotinas, normas, regulamentos, manuais, planos e programas sempre que versarem sobre assuntos de operação e manutenção.

II – Homologação: ato do Conselho Diretor apto a certificar que determinado documento operacional encontra-se de acordo com quesitos constantes desta Resolução.

III – Registro: ato da Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA de indexação e armazenamento, em banco de dados específico, de documento operacional encaminhado à Agência em atendimento à determinação desta Resolução.

IV - Comunicação de Registro: ato da Câmara de Transportes e Rodovias de informar, de ofício, à concessionária, que determinado documento operacional por ela encaminhado à agência por força desta Resolução, encontra-se registrado.

V - Declaração de Validade: documento emitido pela concessionária ou permissionária regulada, protocolado na AGETRANSP, em que a mesma declara que a última versão registrada de um documento operacional de reapresentação periódica obrigatória, permanece válida e sem alterações para o período vigente.

Art. 4º - Caberá à Câmara de Transportes e Rodovias a análise do Programa de Treinamento de Pessoal, consubstanciando o resultado em Nota Técnica de Estudo - NTE.

Parágrafo Único - Na análise do Programa de Treinamento de Pessoal será verificado o atendimento do prazo de entrega previsto nesta Resolução, bem como análise quanto ao atendimento dos demais aspectos constantes na presente Resolução, considerando as peculiaridades de cada concessão ou permissão.

Art. 5º - A Câmara de Transportes e Rodovias deverá analisar o Programa de Treinamento de Pessoal de cada Concessionária ou Permissionária, emitindo Nota Técnica de Estudo, consubstanciando o resultado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do Plano.

Parágrafo Único - Após a manifestação da Câmara de Transportes e Rodovias, caso seja necessária a

modificação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias à concessionária para as alterações do Programa.

Art. 6º - O Conselho Diretor deverá manifestar-se, quanto à homologação do Programa de Treinamento de Pessoal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota Técnica de Estudos elaborada pela Câmara de Transportes e Rodovias.

§1º - Caso, após a manifestação do Conselho Diretor, seja necessária a modificação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias à concessionária para as alterações do Programa.

§2º - A homologação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado se dará em sessão regulatória.

Art. 7º - A infração ao disposto nesta Resolução sujeita a concessionária às sanções, aplicáveis pela AGETRANSP, previstas na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, bem como àquelas constantes dos contratos de concessão.

Art. 8º - Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Diretor, na forma das normas específicas aplicáveis.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.

Vicente Loureiro

Conselheiro

Fernando Moraes

Conselheiro

Murilo Leal

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 05/04/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 14/04/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 18/04/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49621775** e o código CRC **DA8B1C45**.

Referência: Processo nº E-12/004.235/2015

SEI nº 49621775

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

V - declaração de Validade: documento emitido pela concessionária ou permissionária regulada, protocolado na AGETRANSP, em que a mesma declara que a última versão registrada de um documento operacional de reapresentação periódica obrigatória, permanece válida e sem alterações para o período vigente.

Art. 4º - Caberá à Câmara de Transportes e Rodovias a análise do Programa de Treinamento de Pessoal, consubstanciando o resultado em Nota Técnica de Estudo - NTE.

Parágrafo Único - Na análise do Programa de Treinamento de Pessoal será verificado o atendimento do prazo de entrega previsto nesta Resolução, bem como análise quanto ao atendimento dos demais aspectos constantes na presente Resolução, considerando as peculiaridades de cada concessão ou permissão.

Art. 5º - A Câmara de Transportes e Rodovias deverá analisar o Programa de Treinamento de Pessoal de cada Concessionária ou Permissionária, emitindo Nota Técnica de Estudo, consubstanciando o resultado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do Plano.

Parágrafo Único - Após a manifestação da Câmara de Transportes e Rodovias, caso seja necessária a modificação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias à concessionária para as alterações do Programa.

Art. 6º - O Conselho Diretor deverá manifestar-se, quanto à homologação do Programa de Treinamento de Pessoal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota Técnica de Estudos elaborada pela Câmara de Transportes e Rodovias.

§1º - Caso, após a manifestação do Conselho Diretor, seja necessária a modificação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias à concessionária para as alterações do Programa.

§2º - A homologação do Programa de Treinamento de Pessoal apresentado se dará em sessão regulatória.

Art. 7º - A infração ao disposto nesta Resolução sujeita a concessionária às sanções, aplicáveis pela AGETRANSP, previstas na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, bem como àquelas constantes dos contratos de concessão.

Art. 8º - Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Diretor, na forma das normas específicas aplicáveis.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente
FERNANDO MORAES
Conselheiro
VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2472428

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.221 DE 17 DE ABRIL DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA DISCUSSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 12 de abril de 2023, e processo administrativo nº SEI-070002/005660/2023.

CONSIDERANDO:

- a Nota Técnica GEOPEM Ocorrências de emergências ambientais no transporte dutoviário (SEI-070002/004722/2020, SEI nº 29482959), elaborada em março de 2022, que descreve a problemática de acidentes dutoviários no Estado do Rio de Janeiro, principalmente após o crescimento registrado de acidentes dessa tipologia;

- que no período de 1983/2012 foram registrados em média 0,7 acidentes por ano, e no período de 2013/2020 o registro subiu para 7,1, um crescimento de aproximadamente 1.000%; e

- que esses acidentes, em sua maioria, causam impactos ambientais, atingindo solo, vegetação, corpos hídricos, além de unidades de conservação o histórico de acidentes descrito pela Nota Técnica GEOPEM indica que, para o período de 2013/2020, 75% dos acidentes geram impactos ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para discussão de acompanhamento da atividade de Transporte Dutoviário.

Parágrafo Único - O GT deverá vislumbrar, independentemente do licenciamento ambiental, medidas de controle ambiental para aumentar a prevenção a danos ambientais, considerando em sua discussão, no mínimo, os temas abaixo:

I - registro no Inea, em tempo real, dos produtos que estão sendo transportados pelo duto, incluindo, FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, contatos de emergência, caracterização química (fingerprint), e duração do transporte;

II - publicidade da temática "GAC em Dutos" nas áreas no Portal do Inea, para acompanhamento sinérgico das licenças emitidas para atividade;

III - regra para realização de inspeção em duto utilizando PIG, ou outros métodos, no caso de ocorrências em número acima da média;

IV - regra para instalação de válvulas de acordo com os aspectos ambientais observados, em especial unidades de conservação, além das regras já definidas nos padrões de engenharia; e

V - comunicação ao setor de emergências ambientais do Inea de qualquer vazamento de produto químico, independente do licenciamento ambiental, que possam atingir o ERJ.

Art. 2º - Designar Maicon Guerra de Miranda, id. funcional 44623577, Marco Luiz Coelho Netto, id. funcional 2038025-9, Michelle Branco Ramos, id. funcional 4374889-9, Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Erika Silva Ronchetti, id. funcional 5133142-0, Julianna Garcia de Souza Mello, id. funcional 5119952-1, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, e Renata da Mata dos Santos, id. funcional 4276575-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

PHILPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2472339

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/04/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/005506/2023 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ABEMA Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (CNPJ: 01.641.281/0001-24), com vistas à pagamento de contribuição associativa relativo ao exercício de 2023 do Instituto Estadual do Ambiente e da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, no valor global de R\$ 35.289,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (50322397).

Id: 2472337

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158683

NOME: ASSOCIAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA DO SAHY. **CNPJ/CPF Nº** 06.126.204/0001-50. **ENDEREÇO:** RODOVIA RIO - SANTOS, KM 428. **MUNICÍPIO:** Mangaratiba. **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. Artigo 76. **PENALIDADE:** Multa Simples. **VALOR:** R\$ 2.237,13. **PROCESSO Nº** SEI-070003/000093/2023.

Id: 2472400

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DO DIRETOR DE 17/04/2023

CONTRATO Nº 06/2023, firmado em 12/04/2023 entre o Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, objeto do processo administrativo nº SEI-180007/000465/2023. Em razão da necessidade de alteração da Nota de Empenho, constante na Cláusula Quinta, fica convalidada a seguinte redação: Nota de Empenho: 2023NE00213

Id: 2472333

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1135 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR AS COMISSÕES DE PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL DA FUNARJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O.de 03/02/2023, á fl.04 e;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301 de 12/02/2010, bem como dos autos constante no Processo nº SEI-180002/000549/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão de Pregão Eletrônico e a Comissão de Pregão Presencial da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da presente Portaria.

PREGOEIRO:
Davison Claudio Gomes de Araujo - Id. funcional 4422575-0

PREGOEIRO SUBSTITUTO:
Ana Cristina Pinheiro Rosa - Id. funcional 616557-5

EQUIPE DE APOIO:
Rafael Oliveira Santana - Id funcional 5028169-0
Julio Cesar Ferreira da Silva Junior - Id. funcional 5088840-4

SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:
Lucianne Neiva Reis - Id funcional 5110572-1
Marco Antonio Araujo - Id funcional 5087972-3

Art. 2º - Da presente Portaria, será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FUNARJ nº 1060 de 29 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2472168

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1136 DE 17 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNARJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 8º e 22 a 25 do Estatuto da FUNARJ, modificado e consolidado pelo Decreto nº 16.733, de 31 de julho de 1991;

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

- o que dispõe o art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301/2010

- o constante dos autos do processo nº SEI-180002/000550/2023,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão Permanente de Licitação da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, ficando designados os servidores a seguir elencados para compor a referida Comissão Permanente de Licitação - CPL, com mandato de

01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010:

PRESIDENTE

Ana Cristina Pinheiro Rosa - Id funcional 616557-5,
MEMBROS EFETIVOS
Davison Cláudio Gomes de Araujo, Id funcional 4422575-0
Julio Cesar Ferreira da Silva Junior - Id funcional 5088840-4
MEMBROS SUPLENTE
Lucianne Neiva Reis - Id funcional 5110572-1
Rafael Oliveira Santana - Id funcional 5028169-0

Art. 2º - Nos casos de falta ou impedimentos do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído por Davison Cláudio Gomes de Araujo, Id funcional 4422575-0.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria NI 942, de 04 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2472430

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
DO DE 04/04/2023
PAGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DE PRESIDENTE
31/03/2023

PROCESSO Nº SEI-180002/000052/2023

Onde se lê: Despesa no valor de R\$ 245.525,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100.

Leia-se: Despesa no valor de R\$175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100 e R\$65.025,00 (sessenta e cinco mil vinte e cinco reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100.

Id: 2472183

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO ASSESSORIA JURÍDICA
DE 03/02/2023

PROCESSO Nº SEI 180002/000770/2022 - TORNAR SEM EFEITO o termo de rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso nº 180022/129/2022, que saiu no D.O. de 18/08/2022 pagina 51 - 3ª coluna.

Id: 2472432

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA FMIS Nº 430 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - FMIS/RJ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI-180003/000018/2023,

CONSIDERANDO:

- os ditames do art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, e dá outras providências;

- os termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2023;

- o constante dos autos do processo nº SEI-180003/000018/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do Art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, como Fiscais do Contrato nº 002/2023 celebrado com a empresa OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) CNPJ: 76.535.764/0001-43, os servidores abaixo relacionados, para exercer todos os atos pertinentes à fiscalização ao contrato e atestação da execução dos serviços em nome da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, que tem por objeto a prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo móvel), nas modalidades locais, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI).
Ariston Silva De Moraes - Id 51188007
Alessandra Pereira Da Silva Azeredo - Id 51190621
André Luis Pereira Rodrigues - Id 43535275

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

CARLOS HENRIQUE SANTOS VIANNA
Ordenador de Despesas

Id: 2472375

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº 098 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 1697, de 22.08.90, nos artigos 10 e 11 da Lei Estadual nº 17.717, de